



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº1412 DE 22 DE AGOSTO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº de 30-11-82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde, um crédito suplementar no valor de CR\$ 38.358.823,00 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e três cruzeiros), observando-se nas classificações institucional, econômica e Funcional Programática, conforme discriminação.

S U P L E M E N T A:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde		
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde		
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução		
Especial		38.358.823,00
TOTAL		38.358.823,00

	CAPITAL	TOTAL
17.01.13.75.428.1.037 - Desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde	38.358.823,00	38.358.823,00
TOTAL	38.358.823,00	38.358.823,00

17

Publicado no Diário Oficial
nº 395 do dia 23/08/83
Zolima

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADORIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto nº 90-11-83,

RESOLUÇÃO Nº 1.000

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com sede no Palácio do Governo, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Recife, Pernambuco, sob a denominação de Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com as seguintes atribuições:

RESOLUÇÃO Nº 1.000

- 14.00 - Secretaria de Estado de Saúde
- 17.01 - Secretaria de Estado de Educação
- 41.00 - Investimentos em obras de infraestrutura

Descrição	Valor
14.00 - Secretaria de Estado de Saúde	12.500.000,00
17.01 - Secretaria de Estado de Educação	10.000.000,00
41.00 - Investimentos em obras de infraestrutura	10.000.000,00
TOTAL	32.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 2º - O valor do presente crédito de que trata p artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 12/83, celebrado entre União Federal por intermédio do ministério da Saúde e o Estado de Rondônia, com a interveniência do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

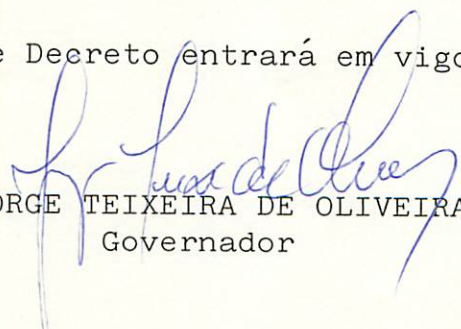
R E C E I T A:

2000.00.00 - Receita de Capital	
2400.00.00 - Transferências de Capital	
2421.08.00 - Transferências de Convê nios	38.358.823,00
TOTAL	38.358.823,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	2.271.633.000,00
II - TRIMESTRE	2.238.536.880,00
III - TRIMESTRE	2.507.614.823,00
IV - TRIMESTRE	405.429.000,00
TOTAL	7.423.213.703,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador